



Câmara Municipal de Tomar

2.3

DELIBERAÇÃO
(473/PGEN/DF/2021 - 1/PINF/DF/2021)

ASSUNTO: TAXA DE DERRAMA DO ANO 2021 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2022

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1568/2021 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de lançamento de derrama para o ano de 2021, a cobrar em 2022, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2021, a cobrar em 2022, nos seguintes termos:

1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€;
2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€;
3. Isenção de derrama para a atividade económica de 2021, para as novas empresas com sede em Tomar;
4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP de anos futuros.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Na atual conjuntura económica e social em que o concelho de Tomar se encontra, ainda em crise e numa incipiente recuperação, face ao efeito na economia local da pandemia Covid-19, que trouxe evidentes dificuldades para o tecido empresarial, parece de bom tom que se diminua o máximo possível a carga fiscal sobre as empresas. Não podemos concordar com a aplicação de uma Taxa de Derrama 0,75% às empresas com um volume de negócios inferior a 150 mil euros. De acordo com os dados de 2019, estamos a falar de perto de 300 pequenas e médias empresas tomarenses com um lucro tributável de cerca de 3 milhões de euros, o que significa uma receita municipal de 22 mil euros com base na Taxa de

Derrama de 0,75%.

Tendo em conta a pouca expressão desta receita para o Município, consideramos que deveria ser aplicada uma taxa de 0% a essas empresas de volume de negócios inferior. Afinal de contas, somos todos a favor de criar condições para atrair novas empresas, mas isso não pode ser feito à custa das pequenas e médias empresas e dos comerciantes que já cá estão.

Não só pelo valor, mas também uma por uma questão de princípio e da mensagem que a Câmara Municipal de Tomar passa aos empresários e investidores. Também tendo em conta o panorama regional, a proposta socialista para a Taxa de Derrama coloca Tomar como município com a Taxa de Derrama mais penalizadora, em particular para as pequenas e médias empresas, quando comparado com concelhos de características idênticas no Médio Tejo. Como podemos esperar mais empresas e investimento se não formos capazes de apresentar Tomar como um território competitivo e amigo do investimento?

Uma vez que os Vereadores propuseram a isenção da Taxa de Derrama para empresas com volume de faturação inferior a 150 mil euros e essa proposta foi rejeitada pela governação socialista, os Vereadores do PSD votam contra a proposta para a Taxa de Derrama do Ano 2021 para aplicação no ano 2022.”.

Tomar, 15 de novembro de 2021

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal